

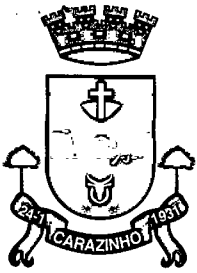
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, por seu Presidente, Marcio Luís Hoppen, torna público que realizará seleção de 01 (um) Jornalista, **no dia 11 de junho de 2018, às 09h, nas dependências da Câmara Municipal**, mediante as seguintes condições. **1. Objetivo:** contratação emergencial de 01 (um) Jornalista, por tempo determinado de 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, com padrão de remuneração CPE-06 (R\$ 5.575,45) e carga horária de 33h semanais. **2. Forma de Avaliação:** 2.1 Pontuação em títulos, assim distribuída: 0,5 ponto (publicação de artigo científico em jornais, revistas e periódicos e/ou participação, como palestrante, em seminários, jornadas, congressos e eventos similares); 1,00 ponto (Pós-Graduação); 2,00 pontos (Mestrado); 2,00 pontos (experiência profissional mínima de 02 anos no setor público e/ou privado); 3,00 pontos (Doutorado ou Pós-Doutorado). 2.2 Havendo empate, a escolha será por meio de sorteio, na presença dos candidatos. **3. Condições Gerais.** 3.1 A apresentação de Diploma de Graduação em Jornalismo ou em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, reconhecido pelo MEC é requisito necessário para concorrer à vaga; 3.2 Os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando currículo com os títulos em anexo. 3.3 A pontuação máxima considerada para avaliação será de: 1,00 ponto (publicação de artigo científico em jornais, revistas e periódicos e/ou participação, como palestrante, em seminários, jornadas, congressos e eventos similares); 2,00 pontos (Pós-Graduação); 4,00 pontos (Mestrado); 2,00 pontos (experiência profissional mínima de 02 anos no setor público e/ou privado); 6,00 pontos (Doutorado ou Pós-Doutorado). 3.4 Os títulos e a experiência profissional deverão ser restritos às áreas de Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo. 3.5 Será permitida a apresentação de cópias desde que com a original. 3.6 Para efeitos de experiência profissional, não serão considerados estágios educacionais e/ou profissionais. 3.7 Os títulos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado devem ser comprovados mediante Diploma com cursos reconhecidos pelo MEC. 3.8 A experiência profissional deverá ser comprovada por carteira de trabalho, contrato de trabalho, termo de posse ou declaração do empregador com reconhecimento de firma por autenticidade. 3.9 A comprovação da publicação de artigos científicos dependerá de apresentação das respectivas revistas, jornais, periódicos e a comprovação de participação em seminários, jornadas, congressos e eventos similares dependerá da apresentação dos respectivos certificados como palestrantes. **4. Disposições**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Finais. 4.1 A intenção de recorrer deverá ser feita na própria sessão de avaliação, sob pena de preclusão. 4.2 As razões recursais deverão ser protocoladas na Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da sessão. 4.3 O julgamento dos recursos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias. 4.4 Demais informações poderão ser obtidas na Av. Flores da Cunha, n. 799, Centro, Carazinho, RS, de Seg. a Quinta, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h e Sextas, das 08h às 12h. Fone (54) 3330-2322. E-mail: diretorexpediente@camaracz.rs.gov.br.

Carazinho, RS, 30 de maio de 2018.

MARCIO LUÍS HOPPEN

Presidente